

**LEI Nº 2.192 - De 15 de agosto de 2013.**

**Autoriza concessão de subvenção social que especifica à IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE URUPÊS, mantenedora do HOSPITAL SÃO LOURENÇO.**

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, à “IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE URUPÊS”, com sede nesta Cidade, mantenedora do HOSPITAL SÃO LOURENÇO, uma subvenção social no valor de R\$. 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil Reais), para o exercício de 2013.

**ART. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02 - EXECUTIVO**  
**02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1030200072.18 - Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições  
3350-43 - Subvenções sociais ..... R\$. 450.000,00

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 15 de agosto de 2013.

*ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA*  
*Prefeito Municipal*

Publicada nesta Secretaria na data supra.

*Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini*  
*Secretária*